

OF. 01/2026

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026

À

Entidade Gestora do Anexo 1.1

Às

Instituições de Justiça,

Assunto: Condução do Anexo 1.1

Prezadas e prezados,

Nós, representantes dos Conselhos e Setores Locais e Regionais da Região 5, viemos por meio deste manifestar nossa profunda preocupação com a forma como vem sendo conduzido o Anexo 1.1, especialmente no que se refere aos projetos comunitários e ao Programa de Crédito e Microcrédito.

O Acordo Judicial de Reparação não trata a participação das pessoas atingidas como um gesto simbólico. Ele garante participação informada na concepção, formulação, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos. A Proposta Definitiva, construída ao longo de meses de debates intensos em toda a Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias, detalhou ainda mais esse papel ao atribuir aos Conselhos e Setores a responsabilidade de sugerir, definir e aprovar as diretrizes, critérios, valores e prioridades das linhas de crédito e microcrédito. Nossa participação é, ainda, detalhada a partir da elaboração da Proposta Definitiva. Nela, algumas de suas resoluções tratam diretamente das atribuições da Governança Popular, e aqui são recuperadas de modo a embasar nossa argumentação:

Resolução nº 02

A Governança terá Conselhos locais, regionais e inter-regional. Os três Conselhos de participação serão responsáveis por:

- a) Definir e aprovar as diretrizes dos projetos (os objetivos, os resultados, as metas e as formas de medir e os critérios de contratação) e os projetos em cada nível, sendo local (pequenos projetos), regional (médios projetos) e inter-regional (grandes projetos);
- b) Sugerir e aprovar linhas de crédito e microcrédito;**
- c) Indicar membros para os Conselhos mais amplos que o de origem;
- d) Fortalecer e mobilizar suas comunidades e regiões.

Resolução nº 17

Os Setores também contribuirão na elaboração de diretrizes para as linhas de crédito e microcrédito, garantindo incentivo de acesso a grupos de pessoas atingidas vulnerabilizadas, conforme previsto no Edital das Instituições de Justiça.

Resolução nº 51

As diretrizes dos projetos e das linhas de crédito e microcrédito (objeto do projeto, objetivos e metas, indicadores de monitoramento, critérios de contratação) **serão definidas pelas lideranças e comissões integrantes dos Conselhos e Setores locais, regionais e inter-regionais da Governança.**

Resolução nº 96

Serão instaladas até 10 iniciativas de bancos comunitários em comunidades decididas pelo Conselho Inter-Regional, **sendo a sua implementação e os critérios de funcionamento definidos nos Conselhos Regionais** que considerará a viabilidade socioeconômica dos projetos, com adaptação dos bancos para comunidades sem acesso à internet caso necessário [...]

Diante dessas resoluções, destacamos que o Conselho Regional tem atribuições relacionadas à definição de projetos e também das linhas de crédito e microcrédito que serão implementadas. Dessa maneira, não se trata, portanto, de mera consulta, mas de deliberação antes de qualquer tomada de decisão.

Por isso, causou estranheza e indignação a informação, repassada pela Assessoria Técnica Independente do Instituto Guaicuy no dia 20 de fevereiro de 2026, sobre o lançamento iminente de uma linha piloto de microcrédito social, no valor de até R\$ 2.500,00 por

operação, totalizando R\$ 10 milhões, correspondente a 10% do montante destinado ao programa em sua etapa inicial de execução do Anexo 1.1, sem que essa proposta tivesse sido previamente debatida e aprovada pelas instâncias da Governança Popular.

Durante a reunião, o sentimento foi claro: a governança não pode ser chamada apenas para validar decisões já tomadas. Se as linhas de crédito nascem sem passar pelos Conselhos, o que se fragiliza é o próprio pacto construído ao longo dos 120 dias da Proposta Definitiva, que foi aprovada em Assembleia com representantes de todas as Comissões de Pessoas atingidas .

As resoluções são objetivas ao afirmar que cabe aos Conselhos e Setores definir diretrizes, estabelecer critérios de elegibilidade, metas, valores, formas de monitoramento e prioridades, inclusive com atenção especial aos grupos vulnerabilizados. Quando uma linha é anunciada antes desse processo coletivo, instala-se uma ruptura entre o que foi pactuado e o que está sendo executado.

Também nos preocupa o desenho da linha apresentada. O Programa de Crédito e Microcrédito foi concebido como instrumento de reorganização produtiva, geração de renda e fortalecimento das economias locais. Para que a reparação seja efetiva, entendemos que as linhas devem ser prioritariamente vinculadas a projetos de geração de renda que respeitem a vocação econômica dos territórios.

A modalidade agora divulgada, com caráter predominantemente individual e sem exigência de vinculação produtiva estruturante, parece se distanciar desse objetivo estratégico. A ausência de um nexo claro entre o crédito concedido e o fomento a atividades produtivas corre o risco de converter o programa em uma medida assistencialista e paliativa, esvaziando seu potencial transformador e de autonomia financeira.]

Somam-se a isso questões que permanecem sem resposta:

- Como serão definidos os critérios de acesso e elegibilidade?
- Como se dará a distribuição regional dos recursos?
- Haverá priorização de públicos vulnerabilizados?
- Como será comprovada a condição de atingido(a)?
- Como evitar desigualdades e tensões entre comunidades?

- Como será garantida a aplicação do recurso em iniciativas que efetivamente gerem renda e sustentabilidade econômica para o atingido?

Considerando que estão previstas 4.000 operações para toda a bacia, é previsível que a quantidade destinada a cada região seja inferior à demanda real. Isso pode gerar frustração social, disputas locais e pressão direta sobre conselheiros e conselheiras, que exercem função representativa nos territórios, mas não participaram da definição prévia dos critérios.

É fundamental destacar que esse cenário não impacta apenas a organização administrativa do programa, mas também a segurança social das pessoas atingidas. A base dos nossos territórios são as nossas relações comunitárias construídas ao longo de muitos anos, frequentemente marcadas por vínculos familiares e de vizinhança. A ausência de participação efetiva na definição das regras, somada à falta de clareza sobre critérios e próximos passos, fragiliza essas relações e pode gerar conflitos internos, disputas e desgaste entre pessoas que historicamente compartilham laços de confiança. A governança participativa foi concebida justamente para prevenir esse tipo de tensão e assegurar previsibilidade, transparência e proteção das relações comunitárias.

Além disso, o valor individual de R\$ 2.500,00, diante da realidade socioeconômica dos territórios atingidos, tende a ser insuficiente para viabilizar investimentos produtivos estruturantes, reduzindo o potencial transformador do programa e limitando sua contribuição para uma reparação econômica consistente. Os valores reduzidos e formas de acesso simplificadas, sem o devido suporte ao desenvolvimento de projetos, promovem uma pulverização do recurso que não contribui para uma reparação econômica consistente e duradoura.

Outro ponto que reforça nossa preocupação é a instalação dos escritórios regionais da Entidade Gestora. Durante a construção da Proposta Definitiva, defendemos insistentemente a importância da presença territorial efetiva como canal permanente de diálogo. No entanto, após a inauguração formal, o contato com a Entidade Gestora foi pontual e restrito, sem que se consolidasse um espaço contínuo de escuta e construção conjunta.

A presença física precisa se traduzir em diálogo real, acesso claro e funcionamento transparente.

Diante do exposto, o Conselho e o Setor Regional da Região 5 solicitam:

- A. A realização de reunião **antes do lançamento da Linha Piloto**, para alinhamento de papéis, responsabilidades e fluxos decisórios;
- B. Ampliação do diálogo com Conselheiros(as) e representantes dos Setores antes de qualquer divulgação pública, a nossa sugestão que ocorra trimestralmente uma reunião entre os atores do Anexo 1.1 para este alinhamento;
- C. Esclarecimento formal e detalhado sobre os critérios de distribuição regional e seleção dos beneficiários;
- D. Fundamentação técnica e jurídica que demonstre a aderência da linha piloto às resoluções aprovadas pelas pessoas atingidas;
- E. Demonstração técnica de como o valor e o formato da linha piloto atendem ao objetivo de fomento à geração de renda e ao desenvolvimento produtivo pactuado na Proposta Definitiva;
- F. Garantia de que as próximas etapas de construção das demais linhas ocorrerão com participação efetiva, deliberativa e vinculante da Governança Popular.

Reafirmamos nosso compromisso com uma reparação construída com quem vive o território. A governança participativa não pode ser reduzida à formalidade. Ela é condição de legitimidade do processo.

Certos da urgência e da gravidade do tema, aguardamos retorno formal para agendamento da reunião solicitada.

Respeitosamente,

Conselho Regional da Região 5

Setor Regional da Região 5

Conselho Local 01 Felixlândia da Região 5

Conselho Local 02 Felixlândia da Região 5

Conselho Local 03 Três Marias da Região 5

Conselho Local 04 SGA da Região 5

Conselho Local Biquinhas/MNM Sede e Entorno

Conselho Local CAPPA/CAVAFRO

Conselho Local Abaeté

Conselho Local Portos de MNM

Setor Local PCT Ribeirinhos

Setor Local PCT Ciganos

Setor Local Guiados pelo Axé

Setor Local Kaxixó